



ademinho

CONTRATO

Consulta Prévia 02/2024

Aquisição de serviços de telecomunicações, por lotes

LOTE 3 - Central telefónica virtual para serviço de telefonia sobre IP (SIP)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRAL TELEFÓNICA VIRTUAL PARA
SERVIÇO DE TELEFONIA SOBRE IP (SIP)**

Entre a

---- **ADEMINHO - Associação para o Desenvolvimento do Ensino Profissional do Alto Minho Interior**, pessoa coletiva n.º 504853198, com sede na Rua Pereira Cunha, Paredes de Coura, proprietária da EPRAMI - Escola Profissional Do Alto Minho Interior, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Vítor Paulo Gomes Pereira e pelo Administrador Delegado Manuel José Miranda, em representação do Conselho de Administração, representação habilitada nos termos dos Estatutos da ADEMINHO e n.º 4 do art.º 106 do Código dos Contratos Públicos, adiante designada por EPRAMI e doravante designada como Primeira Outorgante,

e

----**G9TELECOM, S.A.**, com sede na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 76, Santo António dos Olivais, 3000-069 Coimbra, identificação de pessoa coletiva n.º [REDACTED], aqui representada por [REDACTED], portador do bilhete de identidade n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal da sociedade comercial, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE. -----

---- Os poderes de representação foram provados pela apresentação da certidão permanente referente à matrícula número [REDACTED], com o código de acesso: [REDACTED], válida até [REDACTED], que fica arquivada no respetivo processo.-----

---- Entre os outorgantes é celebrado o presente contrato, na sequência do procedimento pré-contratual – processo Consulta Prévia 02/2024, que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

Considerando que:

- Por deliberação do Conselho de Administração de 12.03.2024, foi autorizada a abertura de procedimento por Consulta Prévia, por lotes, para a aquisição de serviços telecomunicações móveis e fixas.
- O procedimento foi iniciado no dia 12.03.2024, tendo sido disponibilizadas às entidades convidadas, através de email remetido em 12.03.2024, as peças do procedimento.
- Por deliberação do Conselho de Administração datado de 09.05.2024 foi adjudicada à Segunda Outorgante proposta apresentada para o LOTE 3.
- A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração daquela mesma data, 09.05.2024.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de central telefónica virtual para serviço de telefonia sobre IP (SIP) (LOTE 3) aos polos da EPRAMI - Escola Profissional do

Alto Minho Interior e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos e proposta de preço global e preço unitário apresentada pela Segunda Outorgante.

2. O caderno de encargos e proposta de preço referido no n.º 1 ficam a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de € 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito euros), correspondente ao valor anual de € 2.016,00 (dois mil e dezasseis euros). Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, incluindo, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 3.ª

Período de vigência

1. O contrato tem início na data da sua outorga e é celebrado pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no número anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o valor previsto no citado no n.º 1 da cláusula 2.ª o contrato extingue-se sem que assista à Segunda Outorgante o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.
3. O contrato não é passível de renovação.

Cláusula 4.ª

Locais dos fornecimentos dos bens e serviços

Os fornecimentos e prestação de serviços estabelecidos no presente contrato ocorrem nas instalações dos polos da Primeira Outorgante, a saber:

Paredes de Coura	Rua Pereira da Cunha 4940-542 Paredes de Coura
Monção	Estrada dos Arcos 4950-438 Monção
Melgaço	Rua Professor Armando Cortes 4960-525 Melgaço

Cláusula 5.^a**Faturação, forma e condições de pagamento**

1. A (s) quantia (s) devidas pela Primeira Outorgante deve (m) ser paga (s) à Segunda Outorgante no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas mensais, correspondentes aos fornecimentos e serviços prestados no mês anterior e, para cada um dos polos, devidamente discriminadas por dias, tipos e quantidades fornecidas.
2. Em caso de discordância pela Primeira Outorgante dos valores indicados na(s) fatura(s) deve esta comunicar por escrito, à Segunda Outorgante, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova(s) fatura(s) corrigida(s).
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque, transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento legal, aceite pelas partes.

Cláusula 6.^a**Caução**

Não há lugar à prestação de caução.

Cláusula 7.^a**Gestor do contrato**

1. Nos termos do artigo 290-A do CCP a Primeira Outorgante designa Rui André Areias da Silva Moreira, como gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.
2. Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deverá comunicá-las de imediato ao órgão competente da primeira outorgante, propondo em relatório fundamentado, as medidas corretivas que se revelem necessárias.

---- Os representantes da Primeiro e da Segunda Outorgantes, nas qualidades referidas aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas clausulas e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentada pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante.

---- Foram apresentados pela Segunda Outorgante e arquivam-se os seguintes documentos:

--- a) Declaração do anexo II do CCP;

--- b) certidão emitida pelo serviço de finanças, obtida da internet em 20.03.2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código do Procedimento e do Processo Tributário;

--- c) declaração emitida automaticamente pelo centro distrital do Instituto da Segurança Social, obtida via internet em 11.04.2024, comprovativa que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

--- d) certificados dos registos criminais da empresa e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, comprovativa de que não foram condenados por qualquer situação contida no artigo 55.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação;

Paredes de Coura, 31 de maio de 2024

Pela Primeira Outorgante,

VITOR PAULO
GOMES PEREIRA

Assinado de forma digital por VITOR PAULO GOMES PEREIRA
Dados: 2024.05.31 11:15:20 +01'00'

MANUEL
JOSE
MIRANDA

Assinado de forma digital por MANUEL JOSE MIRANDA
Dados: 2024.05.31 12:05:17 +01'00'

Pela Segunda Outorgante,

Alexandre Melo

Assinado de forma digital por ALEXANDRE MIGUEL D'OREY DE GOUVEIA E MELO
Dados: 2024.05.28 13:43:22 +01'00'